



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 77, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Resolução de Diretoria Colegiada nº 60, a qual estabelece normas complementares ao Regimento Interno da Agência Nacional do Cinema – ANCINE.

A **DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e V do art. 6º do Anexo I do Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, e conforme decidido por meio da Deliberação ad Referendum nº. 200-E, de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Resolução de Diretoria Colegiada nº 60, nos termos deste ato normativo.

Art. 2º. Os itens 7.2.21, 7.2.22, 7.2.23 e 7.2.24 passam a vigorar com as seguintes redações:

“7.2.21.....
.....

VIII. processar pedidos de prorrogação ordinária do prazo de captação de recursos em projetos aprovados para captação de recursos incentivados federais;

.....” (NR)

“7.2.22.....
.....

IV. analisar e emitir parecer sobre troca de titularidade de projetos audiovisuais autorizados a captar recursos oriundos de incentivo fiscal;

.....” (NR)

“7.2.23.....

I. analisar e emitir parecer sobre a adequação do orçamento à proposta do projeto audiovisual submetido à ANCINE para fins de utilização de recursos públicos federais;

II. monitorar a execução física dos projetos audiovisuais aprovados na ANCINE, no âmbito da Superintendência de Fomento, para utilização de recursos públicos federais, com emissão de relatórios parciais e finais de cumprimento do objeto;

IV. analisar e emitir parecer sobre os requerimentos de prorrogação extraordinária do prazo de captação, prorrogação do prazo de conclusão, alteração do projeto técnico e remanejamento interno de recursos em

projetos beneficiados com recursos públicos federais;

“7.2.24.....
.....

V. emitir parecer sobre a primeira liberação de recursos públicos federais, liberações posteriores e sobre as solicitações de reinvestimento entre projetos acompanhados no âmbito da Superintendência de Fomento;

.....” (NR)

Art. 3º. Os itens 7.2.21, 7.2.22, 7.2.23, 7.2.24 e 7.2.25 passam a vigorar com as seguintes inclusões:

“7.2.21.....
.....

IX. processar os cancelamentos de projetos realizados com recursos oriundos de incentivo fiscal federal e recursos orçamentários que não obtiveram autorização para movimentar recursos;

X. processar solicitações de alteração de títulos de projetos aprovados para captação de recursos de incentivados federais;

XI. monitorar os prazos de captação e de conclusão de projetos aprovados para captação por recursos oriundos de incentivo fiscal federal;

XII. acompanhar e controlar a efetivação do depósito legal das obras realizadas com incentivo fiscal ou com recursos orçamentários; e

XIII. realizar análises atribuídas às demais coordenações da Superintendência de Fomento, nos casos de interpretação reiterada e incontroversa, conforme determinação do Superintendente de Fomento, fixada em portaria.” (NR)

“7.2.22.....
.....

VII. analisar e emitir parecer sobre as propostas de política de investimento dos Funcines. (NR)

“7.2.23.....
.....

VII. analisar e emitir parecer conclusivo quanto à aplicação da logomarca da ANCINE nos projetos audiovisuais que utilizem recursos públicos federais.” (NR)

“7.2.24.....
.....

VII. analisar e emitir parecer sobre os requerimentos de remanejamento das fontes de recursos em projetos beneficiados com recursos públicos federais.” (NR)

“7.2.25.....
.....

X. processar os cancelamentos de projetos realizados com recursos oriundos de incentivo fiscal e recursos orçamentários que não obtiveram autorização para movimentação de recursos, encaminhados para a Coordenação de Prestação de Contas até 31/12/2015.

XI. analisar e processar pedidos de prorrogação de prazo de prestação de contas e diligências documentais; e

XII. solicitar a devolução ou recolhimento de valores em contas de captação e movimentação para projetos aptos a utilizar recursos incentivados federais.” (NR)

Art. 4º. Ficam revogados os incisos III e V do item 7.2.23 e os incisos II, III, IV, V e IX do item 7.2.25.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a) - Presidente, em Exercício**, em 28/08/2017, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0560895** e o código CRC **ED75F0DB**.